



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 045/2026.

(Processo Administrativo n. 12038/2026)

Código de Identificação CidadES: 2026.019E0700001.01.0044

O Município de Colatina/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, n. 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, por meio de seu Agente de Contratação/Equipe de Apoio, designado pelo Decreto n. 30.499/2025, informa aos interessados que, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, no Decreto n. 28.906/2024 e em outras normas aplicáveis, realizará licitação na modalidade Pregão, no formato eletrônico, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, de acordo com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 25 de setembro de 2026.

HORÁRIO: 14 h (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO

ELETRÔNICO:

www.portaldecompraspublicas.com.br

[<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **formalização de Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada no provimento de infraestrutura de rede lógica de dados e telefonia para o Município de Colatina**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Observação: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Secretaria Municipal de Administração de Colatina é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

2.2. Não há órgão (s) ou entidade (s) participante (s) para esta contratação.

2.3. São órgãos ou entidades não participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

2.4. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador e o **fornecedor/prestador de serviços** para aceitação da adesão.

2.5. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo **fornecedor/prestador de serviços**.

2.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes.

2.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

2.6. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

2.7. Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

2.7.1. Das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação; e

2.7.2. Das licitantes não desclassificadas que mantiverem sua proposta original.

2.8. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

2.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **licitante mais bem classificada**, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pelo órgão licitante.

2.8.2. Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à Secretaria de Administração convocar as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

2.8.2.1. Caso as **licitantes remanescentes** não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, a SEMAD poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela **adjudicatária**.

2.8.2.2. Quando frustrada a negociação, o Secretário de Administração poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas **licitantes remanescentes**.

2.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, desde que devidamente justificada.

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

2.11. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

2.12. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **fornecedor/prestador de serviços** para negociar a redução do preço registrado.

2.12.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **fornecedor/prestador de serviços** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.12.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

2.13. O registro do **fornecedor/prestador de serviços** será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

2.13.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

2.13.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

2.13.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

2.13.3.1. Caso a sanção aplicada ao **fornecedor/prestador de serviços** não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.14. Qualquer convocação de **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta prevista no Edital.

2.15. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

2.15.1. Por razão de interesse público;

2.15.2. A pedido do **fornecedor/prestador de serviços**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

2.15.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

2.16. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, a SEMAD fará o devido apostilamento na Ata e informará às **licitantes** a nova ordem de classificação.

2.17. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência, sem que tenha sido feita a prorrogação.

3. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1. Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerão ao disposto no Anexo III.

3.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas inerentes a esta formalização de registro de preços correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos desta Administração Direta e serão especificadas ao tempo da autorização de fornecimento.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico do portal de compras públicas, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ÓRGÃO LICITANTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.2. Não poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

5.2.1.1. O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Colatina ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

5.2.3. Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.2.4. Empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.6. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.2.7. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

5.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao:

5.3.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas;

5.3.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <<<<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>>>>>>.

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio eletrônico definindo e convocando a vencedora.

6.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

6.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

7. DA PROPOSTA

7.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

7.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.3. Não será admitida proposta cujos quantitativos não atendam aos limites máximos previstos neste Edital.

7.4. A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

7.4.1. **Cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

7.4.2. Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão;

7.4.3. **Não emprega** menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

7.4.4. **Não possui** em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

5º da Constituição Federal;

7.4.5. **Cumpre** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.4.6. Até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.5. **A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, estar enquadrado como ME/EPP conforme lei complementar 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.**

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.7.1. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.**

7.7.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta cadastrada.

7.8. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento contratual, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

8.2. **Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

9.4.1. Exauridas as possibilidades do art. 60, da Lei n. 14.133/2021, será realizado sorteio.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

9.9. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto-fechado**, nos seguintes termos:

9.9.1. A etapa de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos no modo aberto, e após isso, será aberto um tempo aleatório com duração da sessão pública de até 10 minutos. Quem conseguir o menor preço entra na segunda fase, agora fechada, junto com os licitantes que ficarem até 10% acima desse menor preço. Aí, a disputa será individual: cada um tem 5 minutos para mandar sua proposta final, sem acesso ao lance do concorrente.

9.9.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,05 (cinco centavos)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

10.1.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

10.1.2. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

10.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.1.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. **A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (horas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.**

11.1.1. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

11.2. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.3. Será desclassificada a proposta que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

11.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;

11.3.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

11.3.6. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

11.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, bem como não atender diligências, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

12. DA VISTORIA

12.1. Não se aplica, considerando o objeto a ser licitado.

13. DA AMOSTRA

13.1. Não se aplica, considerando o objeto a ser licitado.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

14.1.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

14.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no SICAF, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

14.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

14.2.2. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

14.3. Para fins de qualificação jurídica deverão ser apresentados:

14.3.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3.2. Sociedade Empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

14.3.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.3.4. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.3.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>>;

14.3.6. Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

14.3.7. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

14.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.4. Para fins de qualificação fiscal, social e trabalhista deverão ser apresentados:

14.4. Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

14.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.4.3. Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

14.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual sede da Licitante;

14.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;

14.4.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

14.4.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

14.4.8. Caso o fornecedor/prestador de serviços seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.4.9. O fornecedor/prestador de serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.5. Para fins de qualificação técnica deverão ser apresentados:

14.5.1. Para Qualificação Técnica da licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da proponente para desempenho de atividades em características semelhantes, quantidades e prazos ora descritos neste termo de referência, contendo no mínimo as exigências quanto as parcelas de maior relevância do objeto:

- I) Fornecimento e instalação de rack central com 48 portas;
- II) Fornecimento e instalação de eletrocalha de aço galvanizado – parede;
- III) Fornecimento e instalação de eletrocalha de aço galvanizado – teto;
- IV) Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido e soldável;
- V) Fornecimento e instalação de cabo eletrônico categoria 5E.

a.1) O atestado deverá se apresentar em nome da licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do Contratante, as especificações dos serviços prestados, as quantidades efetivamente realizadas de cada serviço e os prazos para realização, consignando que foram plenamente cumpridos.

a.2) A licitante poderá apresentar mais de um atestado para atender as exigências acima elencadas acima.

b) Comprovação de Registro ou Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT, em área de atuação compatível com o objeto deste edital, em vigência;

b.1) No caso de empresa com sede em outros Estados será exigido o visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ES e/ou Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT/ES, no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos após assinatura da Ata de Registro de Preços.

c) Comprovação de Registro ou Inscrição do responsável técnico (engenheiro eletricista ou eletrotécnico), vinculado a empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia E Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT, em vigência;

c.1) No caso de profissional de outros Estados será exigido o visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ES e/ou Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT/ES, no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos após assinatura da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

d) Comprovante que a licitante possui em seu quadro profissional, engenheiro eletricista ou eletrotécnico habilitado para a prestação dos serviços, objeto desta contratação. A comprovação deste profissional deverá ser feita através de Contrato Social ou equivalente; de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços; ou através da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT da empresa licitante na qual deverá constar o nome do profissional como responsável técnico.

14.6. Para fins de qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverão ser apresentados:

14.6.1. Não será exigido documentação de qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.7. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.7.1. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

14.7.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, na Travessa Avelino Guerra, n. 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES.

14.7.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.7.3. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

14.7.4. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.7.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

14.7.6.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.6.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

14.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

14.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DO RECURSO

15.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

15.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

15.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Gestor da Pasta da Secretaria de Administração do Município de Colatina.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor/prestador de serviços registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor/prestador de serviços registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.3. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor/prestador de serviços registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Administração.

17.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

18.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

18.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

18.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

18.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

18.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei n. 14.133/2021;

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

18.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

19.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. À Secretária de Administração do Município de Colatina compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, observada as disposições do art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

20.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

20.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.3. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

21.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

21.1.2. Anexo II - Proposta de Preço;

21.1.3. Anexo III - Planilha Orçamentaria;

21.1.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

Colatina/ES, 08 de setembro de 2026.

Octávio Cavalari Junior
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 – Formalização de Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada no provimento de infraestrutura de rede lógica de dados e telefonia para o Município de Colatina, nos termos do documento de formalização de demanda anexo, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 – O objeto enquadra-se como bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais na área de tecnologia e equipamentos eletrônicos, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e será adquirido por meio do sistema de registro de preços.

1.3 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4 – A Ata de Registro de Preços e o contrato oriundo desta, quando formalizado, oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, a expansão e a adequada manutenção da infraestrutura de rede lógica de dados e telefonia do Poder Executivo Municipal de Colatina.

A solução visa atender às demandas atuais e futuras das unidades administrativas, assegurando o pleno funcionamento dos sistemas institucionais, o tráfego eficiente de dados e a comunicação interna e externa.

A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda, permitindo maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, a contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado, o qual demonstrou a viabilidade técnica e econômica da solução, bem como na planilha orçamentária elaborada pela Secretaria Municipal de Obras, que consolidou os quantitativos e valores estimados com base em histórico de consumo, expansão da rede e necessidade de manutenção e reserva técnica.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 – A solução consiste na formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, equipamentos e serviços destinados à implantação, manutenção, adequação e expansão da infraestrutura de rede lógica de dados e telefonia do Município.

3.2 – Conforme planilha orçamentária, a solução abrange, de forma integrada:

- a) Instalação e organização de racks de comunicação;
- b) Fornecimento e instalação de patch panels, switches e acessórios;
- c) Implantação e manutenção de cabeamento estruturado (metálico e/ou óptico);



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

- d) Execução de pontos de rede lógica e telefonia;
- e) Fornecimento de materiais como cabos, conectores, eletrocalhas, eletrodutos, caixas e demais insumos;
- f) Serviços de certificação, testes e identificação da rede;
- g) Adequações de infraestrutura para suporte físico da rede;
- h) Suporte à expansão e modernização da rede existente;
- i) Disponibilização de itens para reserva técnica.

3.3 – A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Administração, garantindo flexibilidade operacional e otimização dos recursos.

3.4 – A solução deverá assegurar padronização, compatibilidade técnica, desempenho adequado e confiabilidade da infraestrutura de rede.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 – Critérios para aceitação da proposta: serão avaliados todos os aspectos constantes no Documento de Formalização da Demanda e neste termo de referencia.

4.2 – O critério de julgamento das propostas dar-se-á pelo menor preço global, visando a contratação mais vantajosa para a Administração.

4.3 – Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da aquisição/contratação através do CNPJ e/ou Contrato Social.

4.4 – A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.4.1 – Requisitos técnicos:

- a) Os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e atender às normas técnicas aplicáveis (ABNT, ANSI/TIA, ISO/IEC);
- b) A infraestrutura deverá seguir padrões de cabeamento estruturado, garantindo desempenho, organização e escalabilidade;
- c) Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com observância das boas práticas de instalação;
- d) A rede deverá ser entregue devidamente testada, certificada e identificada;
- e) Deverá ser apresentada documentação técnica da execução de cada solicitação.

4.4.2 – Requisitos de execução:

- a) A execução ocorrerá sob demanda, mediante solicitação da Administração;
- b) Os serviços deverão ser realizados sem comprometer o funcionamento das atividades administrativas;
- c) A contratada será responsável pela integridade, compatibilidade e funcionamento da solução entregue;
- d) Deverão ser observadas normas de segurança do trabalho durante a execução.

4.5 – Subcontratação:

4.5.1 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

4.6 – Garantia dos materiais:

4.6.1 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá garantir que todos os materiais, equipamentos e componentes fornecidos sejam novos, de primeiro uso, e estejam em perfeitas condições de funcionamento.

4.6.2 – Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, ou prazo superior, quando oferecido pelo fabricante ou de acordo com os prazos definidos no DFD.

4.6.3 – Durante o período de garantia, a detentora da Ata será responsável pela substituição de materiais defeituosos, danificados ou em desacordo com as especificações, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

4.7 – Garantia dos serviços:

4.7.1 – Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

4.7.2 – Durante o período de garantia, a detentora da Ata deverá:

- a) Corrigir falhas decorrentes de execução inadequada;
- b) Refazer serviços que apresentem defeitos;
- c) Realizar ajustes necessários ao perfeito funcionamento da infraestrutura instalada.

4.7.3 – Os serviços de correção deverão ser executados no prazo máximo estabelecido no SLA.

4.8 – Condições da garantia:

4.8.1 – A garantia compreende, inclusive:

- Mão de obra;
- Materiais necessários à correção;
- Deslocamento técnico.

4.8.2 – Não haverá qualquer custo adicional para a Administração durante o período de garantia.

4.8.3 – A Administração poderá acionar a garantia a qualquer tempo dentro do prazo estabelecido, mediante comunicação formal à detentora da Ata, que deverá iniciar o atendimento conforme os prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA).

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 – Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

5.2 – Condições de entrega:

5.2.1 – O prazo para execução de cada serviço solicitado será de até 60 (sessenta) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução, informações complementares à nota de empenho, em remessa única, a cada pedido formulado pelo Contratante, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela Contratada no prazo de até 2 (dois) dias.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

5.2.2 – Caso não seja possível a conclusão dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3 – As solicitações decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com as necessidades e conveniência do Poder Executivo Municipal.

5.2.4 – O Registro de Preços não obriga a administração aquisição total dos itens discriminados na planilha, podendo o Município adquirir de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro, a preferência, em igualdade de condições.

5.3 – Critérios de Medição e Recebimento:

5.3.1 – A medição dos serviços executados e dos materiais fornecidos será realizada com base nos quantitativos efetivamente executados/entregues, conforme demanda previamente autorizada pela Administração e em conformidade com os itens constantes na Ata de Registro de Preços.

5.3.2 – A aferição considerará:

- a) Quantidade de pontos de rede lógica e telefonia instalados;
- b) Metros lineares de cabeamento executados;
- c) Quantidade de equipamentos e materiais efetivamente fornecidos e instalados;
- d) Execução de serviços complementares (instalação, organização, certificação, testes, entre outros);
- e) Conformidade com os padrões técnicos e especificações exigidas.

5.3.3 – A medição deverá ser acompanhada por relatório detalhado, contendo, no mínimo:

- a) Identificação do local da execução;
- b) Descrição dos serviços realizados;
- c) Quantitativos executados;
- d) Relação dos materiais aplicados;
- e) Registro fotográfico;
- f) Resultados de testes e certificações da rede.

5.4 – Recebimento provisório:

5.4.1 – O recebimento provisório será realizado pelo servidor designado pela Secretaria requisitante para o acompanhamento da execução da demanda, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal da conclusão dos serviços pela empresa detentora do registro de preços.

5.4.2 – Nesta etapa, será verificado:

- a) O atendimento aos quantitativos solicitados;
- b) A conformidade inicial com as especificações técnicas;
- c) A integridade dos materiais fornecidos;
- d) A funcionalidade básica da solução implantada.

5.4.3 – Caso sejam constatadas inconformidades, a empresa detentora será notificada para correção, sem prejuízo da aplicação de sanções, quando cabível.

5.5 – Recebimento definitivo:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

5.5.1 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação detalhada da conformidade técnica e funcional da solução instalada.

5.5.2 – Para fins de recebimento definitivo, serão avaliados:

- a) Conformidade com todas as especificações técnicas e normativas;
- b) Funcionamento adequado da rede lógica e/ou telefonia;
- c) Resultados satisfatórios nos testes e certificações;
- d) Correta identificação e organização dos pontos de rede;
- e) Entrega da documentação técnica, quando exigida.

5.5.3 – O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto do fiscal do processo de execução de cada serviços.

5.6 – Condições para aceite:

5.6.1 – Somente serão considerados aceitos os serviços e fornecimentos que:

- a) Atendam integralmente às especificações do Termo de Referência;
- b) Estejam devidamente instalados, organizados e em pleno funcionamento;
- c) Possuam certificação técnica, quando aplicável;
- d) Estejam acompanhados da documentação exigida.

5.6.2 – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda, como por exemplo, materiais defeituosos, serviços executados em desacordo ou fora dos padrões exigidos, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da notificação da Detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 – Vinculação ao pagamento:

5.7.1 – O pagamento ficará condicionado:

- a) Ao recebimento definitivo dos serviços ou materiais;
- b) À apresentação da documentação exigida;
- c) Ao atesto do fiscal do contrato;
- d) À comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

5.7.2 – Não serão pagos serviços não executados ou materiais não entregues.

6 – MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 – A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 – Após a assinatura da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 – Fiscalização e Gestão:

6.5.1 – A execução da ARP e/ou contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) a ser indicado em cada processo de aquisição/execução, ou pelos respectivos substitutos.

6.5.2 – O fiscal administrativo da ARP verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.3 – O gestor da ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.4 – O gestor da ARP deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.5.4 – O responsável pelo acompanhamento do processo e pela gestão da Ata de Registro de Preços será o servidor Rodrigo Brumatti Serafini, não se confundindo com a fiscalização da execução dos serviços, a qual será exercida por servidor ou comissão a ser designada por ocasião da formalização de cada demanda.

6.6 – Obrigações do Contratante:

6.6.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

6.6.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.6.3 – Notificar a Detentora da ARP, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do ARP, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

6.6.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da Detentora da ARP.

6.6.6 – Comunicar Detentora da ARP para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da ARP.

6.6.8 – Aplicar a Detentora da ARP as sanções regulamentares.

6.6.9 – Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

6.7 – Obrigações da Detentora da ARP:

6.7.1 – A Detentora da ARP deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.7.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

6.7.1.3 – Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7.1.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.7.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

6.7.1.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7.1.7 – Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

6.7.1.8 – Responsabilizar-se pela garantia das licenças, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

6.7.1.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

6.7.1.10 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.7.1.11 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 – Da forma de pagamento:

7.1.1 – O pagamento será realizado conforme a efetiva execução dos serviços e fornecimento dos materiais, de acordo com cada solicitação. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual – Estado Sede da empresa licitante;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal – Município Sede da empresa licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e
- f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Relatórios de execução dos serviços;
- h) Registro fotográfico;
- i) Termo de recebimento definitivo dos serviços atestado pelo fiscal indicado pela secretaria requisitante.

7.1.2 – Os valores a serem pagos observarão os preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente demandados pela Administração e conforme exigências do subitem 5.3.3 deste termo.

7.1.3 – Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

7.1.4 – Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Detentora obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.1.5 – Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br.

7.1.6 – Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Detentora providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

7.1.7 – A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

7.1.8 – Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.1.9 – Para a efetivação do pagamento a Detentora deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

7.1.10 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.2 – Do Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica:

7.2.1 – Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

7.2.2 – Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

7.2.3 – Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA:

8.1 – Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 – A seleção dar-se-á por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2 – Forma de fornecimento:

8.2.1 – O fornecimento do objeto será parcelado, conforme surgir à demanda.

8.3 – Exigências de habilitação:

8.3.1 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 – Habilitação jurídica:

8.4.1 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2 – Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>>;

8.4.3 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4 – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.4.5 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.7 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.5.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

8.5.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8 – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6 – Qualificação técnica:

8.6.1 – Para Qualificação Técnica da licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da proponente para desempenho de atividades em características semelhantes, quantidades e prazos ora descritos neste termo de referência, contendo no mínimo as exigências quanto as parcelas de maior relevância do objeto:

- I) Fornecimento e instalação de rack central com 48 portas;
- II) Fornecimento e instalação de eletrocalha de aço galvanizado – parede;
- III) Fornecimento e instalação de eletrocalha de aço galvanizado – teto;
- IV) Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido e soldável;
- V) Fornecimento e instalação de cabo eletrônico categoria 5E.

a.1) O atestado deverá se apresentar em nome da licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do Contratante, as especificações dos serviços prestados, as quantidades efetivamente realizadas de cada serviço e os prazos para realização, consignando que foram plenamente cumpridos.

a.2) A licitante poderá apresentar mais de um atestado para atender as exigências acima elencadas acima.

b) Comprovação de Registro ou Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT, em área de atuação compatível com o objeto deste edital, em vigência;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

b.1) No caso de empresa com sede em outros Estados será exigido o visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ES e/ou Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT/ES, no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos após assinatura da Ata de Registro de Preços.

c) Comprovação de Registro ou Inscrição do responsável técnico (engenheiro eletricista ou eletrotécnico), vinculado a empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia E Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT, em vigência;

c.1) No caso de profissional de outros Estados será exigido o visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ES e/ou Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT/ES, no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos após assinatura da Ata de Registro de Preços.

d) Comprovante que a licitante possui em seu quadro profissional, engenheiro eletricista ou eletrotécnico habilitado para a prestação dos serviços, objeto desta contratação. A comprovação deste profissional deverá ser feita através de Contrato Social ou equivalente; de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços; ou através da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT da empresa licitante na qual deverá constar o nome do profissional como responsável técnico.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 – A estimativa do valor da contratação será a Planilha Orçamentária elaborada pela Secretaria Municipal de Obras, parte integrante do ETP.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 – A indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários será realizada quando das solicitações de fornecimento/execução, formalização do contrato ou outro instrumento hábil equivalente.

11 – DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11.3 – A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4 – O instrumento contratual ou equivalente deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.5 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 – Os preços serão reajustados de acordo com a legislação vigente, com base no IGP-M – Índice Geral de Preços – Mercado ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

12 – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA):

12.1 – Estabelecer níveis mínimos de desempenho, disponibilidade e prazos para atendimento das demandas relacionadas à infraestrutura de rede lógica e telefonia, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a qualidade da solução contratada.

2.2 – As demandas serão classificadas conforme o impacto:

- a) Crítica (Alta Prioridade): indisponibilidade total da rede ou telefonia, ou impacto direto em serviços essenciais;
- b) Média Prioridade: falhas parciais, degradação de desempenho ou indisponibilidade localizada;
- c) Baixa Prioridade: instalações, expansões, ajustes ou melhorias programadas.

12.3 – Prazos de atendimento e solução:

1. Classificação	2. Início do Atendimento	3. Prazo de Solução
4. Crítica	5. Até 4 horas	6. Até 24 horas
7. Média	8. Até 8 horas	9. Até 48 horas
10. Baixa	11. Até 24 horas	12. Até 5 dias úteis

12.4 – Disponibilidade mínima da rede (Uptime):

12.4.1 – A contratada deverá garantir que, após intervenções, a infraestrutura mantenha disponibilidade mínima mensal de 98% (noventa e oito por cento).

12.4.2 – Cálculo da disponibilidade:

- Tempo Total: total de horas do período (mês);
- Tempo de Indisponibilidade: período em que a rede estiver total ou parcialmente indisponível por falha atribuível à contratada.

12.4.1 – Não serão considerados como indisponibilidade as intervenções previamente autorizadas pela Administração e os eventos de força maior, devidamente justificados.

12.5 – Indicadores de desempenho:

12.5.1 – A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender, no mínimo:

- a) $\geq 90\%$ dos atendimentos iniciados dentro do prazo;
- b) $\geq 95\%$ das demandas solucionadas dentro do prazo;
- c) $\leq 5\%$ de retrabalho (serviços refeitos por falha de execução);
- d) $\geq 98\%$ de disponibilidade da rede (uptime mensal).

12.6 – Cálculo de penalidades (glosa/multa):

12.6.1 – O descumprimento dos níveis de serviço poderá ensejar aplicação de glosas no pagamento mensal, conforme abaixo:

a) Por atraso no atendimento/solução:

- a.1) Até 10% de ocorrências fora do prazo: sem penalidade
- a.2) De 11% a 20%: glosa de 2% sobre o valor da fatura
- a.3) De 21% a 30%: glosa de 5%
- a.4) Acima de 30%: glosa de 10%

b) Por indisponibilidade (uptime inferior a 98%):



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

13. Disponibilidade apurada	14. Penalidade
15. 97% a 97,99%	16. 2% da fatura
17. 95% a 96,99%	18. 5% da fatura
19. Abaixo de 95%	20. 10% da fatura

c) Reincidência: a reincidência no descumprimento dos SLAs por 3 (três) períodos consecutivos poderá ensejar:

- c.1) Aplicação de penalidades administrativas mais gravosas;
- c.2) Rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.7 – Registro e rastreabilidade:

12.7.1 – Todas as demandas deverão ser registradas e controladas, contendo:

- a) Data e hora da abertura;
- b) Classificação da demanda;
- c) Descrição detalhada;
- d) Data e hora do início do atendimento;
- e) Data e hora da solução;
- f) Identificação do responsável técnico.

12.7.2 – A Detentora deverá disponibilizar relatórios mensais consolidados à fiscalização dos serviços.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico					Nº /2026	
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias					Prazo de Entrega: Conforme T.R (Anexo I)	
CNPJ.:					Insc. Estadual:	
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total: R\$						
TOTAL POR EXTENSO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Pesquisa de Preços Nº 000091/2026 - 25/05/2026 - Processo Nº 012038/2026							
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00065800	RACK DE PAREDE 24 PORTAS rack de parede 24 portas 12u x 570mm: incluso 01 patch panel 24 portas , 01 gerenciador de cabos, 01 régua com 08 pontos de tomada 2p+t e 01 switch 24 portas 10/100/1000 mbps + 2x sfp(1g), gerenciamento web, cli, snmpv3, ssh, vlan 802.1q(4k), vlan privada, qos 8 filas, 802.1p, dscp, segurança 802.1x, dhcp snooping, dai, lacp sim (802.3ad), stp rstp/mstp , jumbo frames 9.216 bytes, capacidade 56gbps / 41,7 mpps; rack 19" 1u, fonte interna; garantia 24 meses, fornecimento e instalação.	UN	70,00	2.922,670	204.588,90
00002		00065801	RACK DE PAREDE 48 PORTAS rack de parede 48 portas 12u x 570mm: incluso 01 patch panel 48 portas , 01 gerenciador de cabos, 01 régua com 08 pontos de tomada 2p+t e 01 switch 48 portas 10/100/1000 mbps + 2x sfp (1g), gerenciamento web, cli, snmpv3, ssh, vlan 802.1q (4k), vlan privada, qos 8 filas, 802.1p, dscp, segurança 802.1x, dhcp snooping, dai, lacp sim (802.3ad), stp rstp/mstp, jumbo frames 9.216 bytes, capacidade 56 gbps / 41,7 mpps, rack 19" 1u, fonte interna; garantia 24 meses. fornecimento e instalação.	UN	70,00	7.803,310	546.231,70
00003		00065802	RACK DE PAREDE 72 PORTAS rack de parede 72 portas 12u x 570mm: incluso 01 patch panel 48 portas, 01 patch panel 24 portas, 02 gerenciadores de cabos, 01 régua com 08 pontos de tomada 2p+t, 01 switch 48 portas 10/100/1000 mbps + 2x sfp (1g), gerenciamento web, cli, snmpv3, ssh, vlan 802.1q (4k), vlan privada, qos 8 filas, 802.1p, dscp, segurança 802.1x, dhcp snooping, dai, lacp sim (802.3ad), stp rstp/mstp, jumbo frames 9.216 bytes, capacidade 56 gbps / 41,7 mpps, rack 19" 1u, fonte interna, garantia 24 meses. fornecimento e instalação e 01 switch 24 portas 10/100/1000 mbps + 2x sfp(1g), gerenciamento web, cli, snmpv3, ssh, vlan 802.1q(4k), vlan privada, qos 8 filas, 802.1p, dscp, segurança 802.1x, dhcp snooping, dai, lacp sim (802.3ad), stp rstp/mstp , jumbo frames 9.216 bytes, capacidade 56gbps / 41,7 mpps; rack 19" 1u, fonte interna; garantia 24 meses . fornecimento e instalação.	UN	20,00	9.821,080	196.421,60
00004		00065803	RACK DE PAREDE 96 PORTAS rack de piso 96 portas 32u x 670mm: incluso 02 patch panel 48 portas, 02 gerenciadores de cabos, 01 régua com 08 pontos de tomada 2p+t e 02 switch 48 portas 10/100/1000 mbps + 2x sfp (1g), gerenciamento web, cli, snmpv3, ssh, vlan 802.1q (4k), vlan privada, qos 8 filas, 802.1p, dscp, segurança 802.1x, dhcp snooping, dai, lacp sim (802.3ad), stp rstp/mstp, jumbo frames 9.216 bytes, capacidade 56 gbps / 41,7 mpps, rack 19" 1u, fonte interna. garantia 24 meses. fornecimento e instalação.	UN	20,00	16.181,370	323.627,40
00005		00065804	RACK DE PAREDE 120 PORTAS rack de piso 120 portas 32u x 670mm: incluso 02 patch panel 48 portas, 01 patch panel 24 portas, 03 gerenciadores de cabos, 01 régua com 08 pontos de tomada 2p+t, 02 switch 48 portas 10/100/1000 mbps + 2x sfp(1g), gerenciamento web, cli, snmpv3, ssh, vlan 802.1q(4k), vlan privada, qos 8 filas, 802.1p, dscp, segurança 802.1x, dhcp snooping, dai, lacp sim (802.3ad), stp rstp/mstp , jumbo frames 9.216 bytes, capacidade 56gbps / 41,7 mpps; rack 19" 1u, fonte interna; garantia 24 meses e 01 switch 24 portas 10/100/1000 mbps + 2x sfp(1g), gerenciamento web, cli, snmpv3, ssh, vlan 802.1q(4k), vlan privada, qos 8 filas, 802.1p, dscp, segurança 802.1x, dhcp snooping, dai, lacp sim (802.3ad), stp rstp/mstp , jumbo frames 9.216 bytes, capacidade 56gbps / 41,7 mpps; rack 19" 1u, fonte interna; garantia 24 meses, fornecimento e instalação.	UN	10,00	18.199,140	181.991,40
00006		00065805	RACK DE PAREDE 144 PORTAS rack de piso 144 portas 44u x 670mm: incluso 03 patch panel 48 portas, 05 gerenciadores de cabos, 02 régua com 08 pontos de	UN	10,00	23.770,000	237.700,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

Pesquisa de Preços Nº 000091/2026 - 25/05/2026 - Processo Nº 012038/2026

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			tomada 2p+t, 03 switch 48 portas 10/100/1000 mbps + 2x sfp (1g), gerenciamento web, cli, snmpv3, ssh, vlan 802.1q (4k), vlan privada, qos 8 filas, 802.1p, dscp, segurança 802.1x, dhcp snooping, dai, lacp sim (802.3ad), stp rstp/mstp, jumbo frames 9.216 bytes, capacidade 56 gbps / 41,7 mpps, rack 19" 1u, fonte interna, garantia 24 meses, fornecimento e instalação.				
			RACK DE PAREDE 168 PORTAS rack de piso 168 portas 44u x 670mm: incluso 03 patch panel 48 portas, 01 patch panel 24 portas, 05 gerenciadores de cabos, 02 réguas com 08 pontos de tomada 2p+t, 03 switch 48 portas 10/100/1000 mbps + 2x sfp (1g), gerenciamento web, cli, snmpv3, ssh, vlan 802.1q (4k), vlan privada, qos 8 filas, 802.1p, dscp, segurança 802.1x, dhcp snooping, dai, lacp sim (802.3ad), stp rstp/mstp, jumbo frames 9.216 bytes, capacidade 56 gbps / 41,7 mpps, rack 19" 1u, fonte interna, fornecimento e instalação e 01 switch 24 portas 10/100/1000 mbps + 2x sfp(1g), gerenciamento web, cli, snmpv3, ssh, vlan 802.1q(4k), vlan privada, qos 8 filas, 802.1p, dscp, segurança 802.1x, dhcp snooping, dai, lacp sim (802.3ad), stp rstp/mstp, jumbo frames 9.216 bytes, capacidade 56gbps / 41,7 mpps; rack 19" 1u, fonte interna; garantia 24 meses, fornecimento e instalação.				
00007		00065806		UN	10,00	25.728,620	257.286,20
			RACK DE PAREDE 196 PORTAS rack de piso 196 portas 44u x 670mm: incluso 04 patch panel 48 portas, 06 gerenciadores de cabos, 02 réguas com 08 pontos de tomada 2p+t, 04 switch 48 portas 10/100/1000 mbps + 2x sfp (1g), gerenciamento web, cli, snmpv3, ssh, vlan 802.1q (4k), vlan privada, qos 8 filas, 802.1p, dscp, segurança 802.1x, dhcp snooping, dai, lacp sim (802.3ad), stp rstp/mstp, jumbo frames 9.216 bytes, capacidade 56 gbps / 41,7 mpps, rack 19" 1u, fonte interna, garantia 24 meses, fornecimento e instalação.				
00008		00065807		UN	10,00	30.688,420	306.884,20
			ELETROCALHA FIXAÇÃO EM PAREDE eletrocalha de aço galvanizado, tipo u, 50x50mm, inclusive tampa de encaixe, emendas e material para fixação em parede espaçamento 1,5m. fornecimento e instalação.	MT	3.500,00	74,340	260.190,00
			ELETROCALHA FIXAÇÃO EM TETO eletrocalha de aço galvanizado, tipo u, 50x50mm, inclusive tampa de encaixe, emendas e material para fixação em teto espaçamento 1,5m. fornecimento e instalação.	MT	1.500,00	77,570	116.355,00
			ELETROCALHA FIXAÇÃO EM PAREDE 100 X 100 MM eletrocalha de aço galvanizado, tipo u, 100x100mm, inclusive tampa de encaixe, emendas e material para fixação em parede espaçamento 1,5m. fornecimento e instalação.	MT	500,00	113,920	56.960,00
			ELETROCALHA FIXAÇÃO EM TETO 100 X 100 MM eletrocalha de aço galvanizado, tipo u, 100x100mm, inclusive tampa de encaixe, emendas e material para fixação em teto espaçamento 1,5m. fornecimento e instalação.	MT	500,00	122,350	61.175,00
			TE HORIZONTAL PERFURADO te horizontal perfurado de aço galvanizado, tipo u, 50x50mm, inclusive tampa de encaixe e material para fixação. fornecimento e instalação.	UN	500,00	61,130	30.565,00
			CURVA HORIZONTAL PERFURADA curva horizontal perfurada 90° de aço galvanizado, tipo u, 50x50mm, inclusive tampa de encaixe e material para fixação. fornecimento e instalação.	UN	500,00	52,460	26.230,00
			TERMINAL DE FECHAMENTO terminal de fechamento de aço galvanizado, 50x50mm, inclusive material para fixação. fornecimento e instalação.	UN	500,00	17,650	8.825,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

Pesquisa de Preços Nº 000091/2026 - 25/05/2026 - Processo Nº 012038/2026

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016		00065815	TE HORIZONTAL PERFURADO 100 X 100 MM te horizontal perfurado de aço galvanizado, tipo u, 100x100mm, inclusive tampa de encaixe e material para fixação. fornecimento e instalação.	UN	500,00	80,500	40.250,00
00017		00065816	CURVA HORIZONTAL PERFURADA 100 X 100 MM curva horizontal perfurada 90° de aço galvanizado, tipo u, 100x100mm, inclusive tampa de encaixe e material para fixação. fornecimento e instalação.	UN	500,00	69,060	34.530,00
00018		00065817	TERMINAL DE FECHAMENTO 100 X 100 MM terminal de fechamento de aço galvanizado, 100x100mm, inclusive material para fixação. fornecimento e instalação.	UN	500,00	19,010	9.505,00
00019		00065818	SAÍDA HORIZONTAL saída horizontal para eletroduto de 3/4"	UN	5.000,00	13,040	65.200,00
00020		00065819	FURO MANUAL EM ALVENARIA furo manual em alvenaria, para instalações hidráulicas, diâmetros menores ou iguais a 40 mm. af_09/2023	UN	6.000,00	21,780	130.680,00
00021		00065820	ELETRODUTO DE PVC. eletroduto de pvc, rígido, roscável, ø= 3/4, inclusive conexões e fixado (parede/teto) por abraçadeira tipo d espaçamento 1m, com cunha, bucha, arruela e parafuso - fornecimento e instalação	MT	30.000,00	45,590	1.367.700,00
00022		00065821	CURVA 90 GRAUS curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 25 mm (3/4), para circuitos terminais, instalada em parede - fornecimento e instalação. af_03/2023	UN	6.000,00	30,790	184.740,00
00023		00065822	CAIXA DE PASSAGEM caixa de passagem, tipo condutele 4x2, inclusive condutele de pvc 4x2 múltiplo 3/4 5 furos, com até 3 saídas para eletroduto 3/4 roscável, tampa cega em pvc e tampões - fornecimento e instalação.	UN	6.000,00	40,470	242.820,00
00024		00065823	TOMADA DE REDE COMPLETA RJ45 tomada de rede completa rj45, inclusive condutele tipo e pvc 4x2 para eletroduto 3/4, suporte, placa e modulo rj45. fornecimento e instalação	UN	8.000,00	88,780	694.240,00
00025		00065824	CABO DE REDE CATEGORIA 5E(CAT5E) cabo do tipo u/utp (unshielded twisted pair), composto por 4 (quatro) pares de condutores trançados; condutores fabricados em cobre eletrolítico sólido, 100% cobre, não sendo admitido o uso de condutores em alumínio cobreado (cca) ou similares; bitola mínima dos condutores: 24 awg; isolamento dos condutores em material termoplástico apropriado, preferencialmente polietileno de alta densidade (hdpe); capa externa confeccionada em pvc retardante à chama ou lszh (low smoke zero halogen), conforme aplicação; diâmetro externo compatível com a categoria, garantindo flexibilidade e desempenho mecânico adequado. marcação sequencial métrica na capa. atender à categoria 5e, com suporte a frequência mínima de 100 mhz; suportar taxa de transmissão de até 1 gbps (gigabit ethernet); iso/iec 11801; abnt nbr 14565;	MT	60.000,00	8,390	503.400,00
00026		00065825	PATCH CORD MULTILAN EXTRA FLEXIVEL CAT 5E U/UTP RJ-45 - 1,50 M cabo do tipo u/utp (unshielded twisted pair), composto por 4 (quatro) pares de condutores trançados; condutores fabricados em cobre eletrolítico sólido, 100% cobre, não sendo admitido o uso de condutores em alumínio cobreado (cca) ou similares; bitola mínima dos condutores: 24 awg; isolamento dos condutores em material termoplástico apropriado, preferencialmente polietileno de alta densidade (hdpe); capa externa confeccionada em pvc retardante à chama ou lszh (low smoke zero halogen), conforme aplicação; diâmetro externo compatível com a categoria, garantindo flexibilidade	UN	6.000,00	29,510	177.060,00

[illegible]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

ANEXO IV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XXXX/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA XXXXXXXX

Código de Identificação CidadES:
2026.019E0700001.01.0044

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, n. 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, neste ato representado por _____ (indicar a condição jurídica do representante), **Sr.(a)** _____, portador da matrícula funcional n. _____, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, do Decreto Municipal n. 28.906/2024, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n. 0xx/2026**, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado pela autoridade competente em xx/xxxx/2026, conforme **Processo n. 26184/2025, RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na Rua/Av. _____, n. _____, Bairro _____, _____ - _____, CEP.: _____, neste ato denominada de **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr. (a)** _____, vencedora do Lote XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente **Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no provimento de infraestrutura de rede lógica de dados e telefonia para o Município de Colatina**, através da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.2.1. A Proposta da CONTRATADA.

1.2.4. O Anexo I do Presente Contrato – Especificação dos Itens.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. A Secretaria Municipal de Administração de Colatina é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

2.2. Não há órgão (s) ou entidade (s) participante (s) para esta contratação..

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), estão conforme tabela de preços constante no Anexo XX da presente Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Do regime de execução:

4.1.1. O prazo de entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução, informações complementares à nota de empenho, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela Contratada no prazo de até 2 (dois) dias uteis.

4.1.2 - A entrega do software de segurança será realizada por meio do envio do código da licença para o endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação: sti@colatina.es.gov.br.

4.1.3 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1. 4 - As contratações decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com as necessidades e conveniência do Poder Executivo Municipal.

4.1.4.1 - O Registro de Preços não obriga a Administração a aquisição total do quantitativo previsto no DFD, podendo o Município adquirir de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro, a preferência, em igualdade de condições.

4.2.5 – A entrega do objeto poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

Garantia, assistência e suporte técnico da solução:

4.3.1 – Os serviços de garantia, assistência e suporte técnico serão prestados pelo período de 60 (sessenta meses), para toda a solução adquirida, a partir do recebimento definitivo do objeto.

4.3.2 – A contratada deverá disponibilizar estrutura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico, website e e-mail, na modalidade 24x7x365.

4.3.3 - Os serviços compreendem:

- a) Substituição de equipamentos e componentes decorrentes de vícios de projeto, fabricação, construção e montagem;
- b) Fornecimento de atualizações necessárias para a correção de vícios (bugs);
- c) A atualização de sistema operacional dos equipamentos para obter novas funcionalidades e correções;
- d) Disponibilizar todas as atualizações dos softwares e firmwares dos equipamentos, concebidas em data posterior ao seu fornecimento, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE;
- e) Realizar a atualização das assinaturas de proteção da solução, se necessárias;
- f) Permitir realizar consultas técnicas ou questionamentos da equipe do CONTRATANTE para sanar dúvidas, repassar conhecimentos, ou ainda obter melhores práticas;
- g) Prever a reposição de peças e equipamentos, abrangendo todos os itens que compõem a solução, incluindo módulos ou outros equipamentos fornecidos para atendimento aos requisitos da aquisição;

4.3.4 - Os serviços de garantia e de assistência técnica deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo fabricante, com nível de certificação compatível com as atividades a serem executadas, e sem qualquer ônus adicional.

4.3.5 - Para a substituição de um equipamento/componente inoperante ou com falha no sistema, o atendimento deverá ser efetuado em 24 (vinte e quatro) horas.

4.3.5.1 - Constatada a impossibilidade de recuperar o equipamento/componente sob um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a abertura do chamado, o equipamento/componente com defeito deverá ser substituído por outro de igual capacidade e capaz de atender as mesmas funcionalidades, com prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

4.3.6 - O envio de equipamentos/componentes de reposição, deverão ser entregues nos locais especificados neste termo de referência, sendo todos os custos de deslocamento (envio e retorno) dos mesmos, de responsabilidade integral da CONTRATADA;

4.3.7 - Todo o chamado aberto deve ter sua resolução técnica registrada no sistema de atendimento da empresa fornecedora da solução;

4.3.7.1 - O atendimento deve ser prestado em idioma local (português), sendo aceito atendimento em demais idiomas, desde que ocorra o acompanhamento técnico da CONTRATADA, responsável pela mediação do contato, em todo o processo de atendimento do chamado.

4.4. Modelo de Gestão da Ata de Registro de Preços

4.4.1. A Ata de Registro de Preços, bem como o termo de contrato oriundo desta, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

4.4.2. As comunicações entre o Contratante e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4.4. Após a assinatura da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5. DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO E DE ATUALIZAÇÃO DO PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, na seguinte situação:

5.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.2. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.2.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.2.3. O registro a que se refere o **item acima** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.2.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

5.2.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.2.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.2.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nessa ata de registro de preços.

5.2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.2.6.1. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.2.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.2.7.1. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.2.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.2.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.2.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.2.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, condicionada a comprovação do preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133/21 e o quantitativo inicial previsto seja reestabelecido em caso de renovação dos preços registrados para mais 12 (doze) meses.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

7.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

7.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

8.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

8.1.7. responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

8.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

8.1.9. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre..

8.1.11. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Forma de Pagamento

9.1.1. Receberá a contratada o montante de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme tabela de preços constante no Anexo XX da presente Ata.

9.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

9.1.4. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

9.1.5. O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

9.1.5.1. Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

9.1.5.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.1.5.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

9.1.5.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;

9.1.5.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e

9.1.5.6. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.1.6. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

9.1.7. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

9.1.8. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br <<mailto:nfe@colatina.es.gov.br>>.

9.1.9. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.1.10. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

9.1.11. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.1.12. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

9.1.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.1.14. O pagamento deverá seguir rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos.

9.2. Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica

9.2.1. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

9.2.2. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

9.2.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

9.3. Imposto de Renda quando Pessoa Física

9.3.1. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

10.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1. O **cancelamento dos preços registrados** poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.1.1. Por razão de interesse público;

11.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.1.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

11.2. O registro do **fornecedor/prestador de serviços** será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

11.2.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

11.2.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.2.3. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;

11.2.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

11.2.4.1. Caso a sanção aplicada ao **fornecedor/prestador de serviços** não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o **fornecedor/prestador de serviços** poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.

11.3.1. O **fornecedor/prestador de serviços** encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.3.1.1. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor/prestador de serviços deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao **cancelamento** da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.1. Caso a sanção aplicada ao **fornecedor/prestador de serviços** não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

11.6. Qualquer convocação de **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta prevista no Edital.

11.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.7.1. Por razão de interesse público;

11.7.2. A pedido do **fornecedor/prestador de serviços**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.7.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Rodrigo Brumatti Serafini ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

- 13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade e sua proposta;
- 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor ou a execução do contrato;
- 13.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento de dispensa.
- 13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1. Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 13.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.5. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

13.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.11.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

COLATINA/ES, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – _____

2 – _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

ANEXO V

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 0XX/2026,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLATINA E
A EMPRESA XXX.**

Código de Identificação CidadES:
2026.019E0700001.01.0044

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, n. 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, neste ato representado por _____ (indicar a condição jurídica do representante), **Sr.(a)** _____, portador da matrícula funcional nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na Rua/Av. _____, n. _____, Bairro _____, _____ - _____, CEP.: _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, ajustam o presente Contrato, por meio do Pregão Eletrônico Nº **XXX/2026**, tendo em vista o Processo Administrativo n. **12038/2026**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada no provimento de infraestrutura de rede lógica de dados e telefonia para o Município de Colatina**, através da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação;
- 1.2.3. A Proposta da Contratada;
- 1.2.4. O Anexo I do Presente Contrato – Especificação dos Itens.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) anos**, contados a partir da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107, da Lei N° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Do regime de execução:

3.1.1. O prazo de entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução, informações complementares à nota de empenho, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela Contratada no prazo de até 2 (dois) dias uteis.

3.1.2 - A entrega do software de segurança será realizada por meio do envio do código da licença para o endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação: sti@colatina.es.gov.br.

3.1.3 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1. 4 - As contratações decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com as necessidades e conveniência do Poder Executivo Municipal.

3.1.4.1 - O Registro de Preços não obriga a Administração a aquisição total do quantitativo previsto no DFD, podendo o Município adquirir de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro, a preferência, em igualdade de condições.

3.2.5 – A entrega do objeto poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Garantia, assistência e suporte técnico da solução:

3.3.1 – Os serviços de garantia, assistência e suporte técnico serão prestados pelo período de 60 (sessenta meses), para toda a solução adquirida, a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.3.2 – A contratada deverá disponibilizar estrutura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico, website e e-mail, na modalidade 24x7x365.

3.3.3 - Os serviços compreendem:

- a) Substituição de equipamentos e componentes decorrentes de vícios de projeto, fabricação, construção e montagem;
- b) Fornecimento de atualizações necessárias para a correção de vícios (bugs);



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

- c) A atualização de sistema operacional dos equipamentos para obter novas funcionalidades e correções;
- d) Disponibilizar todas as atualizações dos softwares e firmwares dos equipamentos, concebidas em data posterior ao seu fornecimento, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE;
- e) Realizar a atualização das assinaturas de proteção da solução, se necessárias;
- f) Permitir realizar consultas técnicas ou questionamentos da equipe do CONTRATANTE para sanar dúvidas, repassar conhecimentos, ou ainda obter melhores práticas;
- g) Prever a reposição de peças e equipamentos, abrangendo todos os itens que compõem a solução, incluindo módulos ou outros equipamentos fornecidos para atendimento aos requisitos da aquisição;

3.3.4 - Os serviços de garantia e de assistência técnica deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo fabricante, com nível de certificação compatível com as atividades a serem executadas, e sem qualquer ônus adicional.

3.3.5 - Para a substituição de um equipamento/componente inoperante ou com falha no sistema, o atendimento deverá ser efetuado em 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.5.1 - Constatada a impossibilidade de recuperar o equipamento/componente sob um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a abertura do chamado, o equipamento/componente com defeito deverá ser substituído por outro de igual capacidade e capaz de atender as mesmas funcionalidades, com prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

3.3.6 - O envio de equipamentos/componentes de reposição, deverão ser entregues nos locais especificados neste termo de referência, sendo todos os custos de deslocamento (envio e retorno) dos mesmos, de responsabilidade integral da CONTRATADA;

3.3.7 - Todo o chamado aberto deve ter sua resolução técnica registrada no sistema de atendimento da empresa fornecedora da solução;

3.3.7.1 - O atendimento deve ser prestado em idioma local (português), sendo aceito atendimento em demais idiomas, desde que ocorra o acompanhamento técnico da CONTRATADA, responsável pela mediação do contato, em todo o processo de atendimento do chamado.

3.2. Da gestão do Contrato:

3.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.2.4. Após a assinatura da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3. Fiscalização e Gestão:

3.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo servidor Rodrigo Brumatti Serafini, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art117>).

3.3.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.3.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Forma de Pagamento

5.1.1. Receberá a Contratada o montante de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**.

5.1.2. O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

5.1.2.1. Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

5.1.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

5.1.2.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual – Estado Sede da empresa licitante;

5.1.2.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal – Município Sede da empresa licitante;

5.1.2.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e

5.1.2.6. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.1.3. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

5.1.4. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

5.1.5. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br <<mailto:nfe@colatina.es.gov.br>>.

5.1.6. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

5.1.7. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

5.1.8. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.1.9. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

5.1.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.1.11. O pagamento deverá seguir rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos.

5.2. Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica

5.2.1. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

5.2.2. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

5.2.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

5.3. Imposto de Renda quando Pessoa Física

5.3.1. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

7.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

7.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

8.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

8.1.7. responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

8.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

8.1.9. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre..

8.1.11. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

8.1.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou a qualificação na contratação direta.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade e sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento de dispensa.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.2.4. O descumprimento dos níveis de serviço poderá ensejar aplicação de glosas no pagamento mensal, conforme abaixo:

a) Por atraso no atendimento/solução:

a.1) Até 10% de ocorrências fora do prazo: sem penalidade

a.2) De 11% a 20%: glosa de 2% sobre o valor da fatura

a.3) De 21% a 30%: glosa de 5%

a.4) Acima de 30%: glosa de 10%

b) Por indisponibilidade (uptime inferior a 98%):

21. Disponibilidade apurada	22. Penalidade
23. 97% a 97,99%	24. 2% da fatura
25. 95% a 96,99%	26. 5% da fatura
27. Abaixo de 95%	28. 10% da fatura

c) Reincidência: a reincidência no descumprimento dos SLAs por 3 (três) períodos consecutivos poderá ensejar:

c.1) Aplicação de penalidades administrativas mais gravosas;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

c.2) Rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.5. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.11.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.1.1. **Dotação Orçamentária:** XXXXXXXXXXXX – **Elemento de Despesa:** XXXXXX
– **Ficha:** XXX – **Subelemento Despesa:** XXXXXXXXXXXX – **FR:** XXXXXXXXX.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 045/2026

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Colatina-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Colatina/ES, XX de XXXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – _____

2 – _____